



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 014/2021

"Modifica a Lei Municipal nº 821/2012, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 101 da Lei Municipal nº 821/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 101. O cargo de Diretor Presidente é de provimento em comissão, sera ocupado preferencialmente por servidor efetivo, possuidor de conhecimento de administração pública e será nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Os artigos 122 e 123 da Lei Municipal nº 821/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 122. A remuneração dos cargos de provimento em comissão previstos nesta Lei será o constante abaixo:

- I** – Um cargo de Diretor Presidente – R\$5.000,00
- II** – Um cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – R\$2.500,00
- III** – Um cargo de Diretor de Benefício – R\$2.500,00
- IV** – Um cargo de Assessor Jurídico – R\$2.500,00
- V** – Um cargo de Médico Perito – R\$2.500,00
- VI** – Um cargo de Gerente Contábil – R\$2.500,00

Art. 123. A remuneração dos Servidores que passarão a exercer os cargos previstos nesta Lei sera paga diretamente pelo IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 04 de junho de 2021.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

